

AO ILUSTRISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GRANJA/CE

SR. WILLIAM ROCHA COSTA

A CONSTRUTORA VIPON EIRELI, pessoa jurídica devidamente estabelecida a Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, inscrita no CNPJ/MF 34.631.462/0001-29, com Fone: (85) 99926-5227, neste ato representada por seu representante legal Sr. Jose Vitor Beserra Pontes, brasileiro, empresário, solteiro, CPF nº 076.418.983-27, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 41 § 1º da Lei Federal 8.666/93, interpor tempestivamente, a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do processo licitatório de CONCORRÊNCIA Nº 004/2022, que tem como OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone: (88) 9.9926-5227



DOS FATOS

Chall Hades

A impugnante buscando participar do processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA número Nº 004/2022, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de GRANJA/CE, que visa a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, realizou a captação do instrumento convocatório e identificou que o certame traz consigo CLAUSULA RESTRITIVA que fere os princípios constitucionais da Legalidade, Igualdade e Competitividade, como se demonstrará adiante:

3.3 - QUALIFICAÇÃO TECNICA

3.3.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e de seu(s) RESPONSÁVEL(eis) TÉCNICO(s), separadamente junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

3.3.2 - Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes, tendo como PARCELAS DE REVELANCIA OS ITENS ABAIXO:

1. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO 40 % (QUARENTA POR CENTO) SOB A QUANTIDADE DO PROJETO DO REFERIDO PROJETO (QUANTIDADE PROJETO = 53.837,64 m²)

2. CONCRETO NÃO ESTRUTURAL 40 % (QUARENTA POR CENTO) SOB A QUANTIDADE DO PROJETO DO REFERIDO PROJETO (QUANTIDADE

PROJETO = 665,68 m³)

3. MEIO FIO PRE MOLDADO (0,07 X 0,30 X 1 M) COM REJUNTAMENTO 40 % (QUARENTA POR CENTO) SOB A QUANTIDADE DO PROJETO DO REFERIDO PROJETO (QUANTIDADE PROJETO = 22.189,26 m)



Sabemos que a exigência acima apontada <u>é caracterizada como</u> <u>restritiva</u>, pois visa restringir a competição do certame, trazendo benefícios apenas as grandes empresas e/ou empresas que detenham desse quantitativo mínimo de atestado profissional, nos itens exigidos.

Vale salientar que a expertise, ou seja, a experiência do profissional na execução desses serviços já serve como garantia para a execução dos serviços objeto desta licitação, que trata de:

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE

Vejamos o que a Lei 8.666/93, expõe sobre a exigência relativa a Qualificação Técnica:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone: (88) 9.9926-5227



equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado).8.883, de 1994)

(Incluído pela Lei nº

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone: (88) 9.9926-5227



a) (Vetado). 8.883, de 1994) [Incluído pela Lei nº

b) (Vetado). 8.883, de 1994) (Incluído pela Lei nº

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento

convocatório. <u>(Redação dada pela</u> <u>Lei nº 8.883, de 1994)</u>

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone: (88) 9.9926-5227



§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

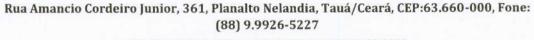
§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 12. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesse ínterim, observamos que a exigência do item 3.3.1 "1.2.3", deve ser retificada, podendo ser solicitado o Atestado de Capacidade Técnica Operacional, compatível com o objeto da licitação, ou a "Comprovação da Capacidade Técnico Profissional, com as parcelas de maior relevância exigidas por esse órgão, SEM SOLICITAR QUANTITATIVOS".





Sabemos que a empresa que executa $1.000~M^2$ em pavimentação em Pedra Tosca, detém da técnica de executar $7.000~M^2$ e qualquer outro quantitativo que venha a exigir.

A lei das licitações possibilita exigir quantidade de capacidade técnico operacional sendo vedado a exigência de quantitativo de capacidade técnica profissional, conforme entendimento do TCU - Acórdão nº 534/2016:

Acórdão nº 534/2016 - Plenário, o Tribunal de Contas da União voltou a decidir ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional, inclusive em nível superior aos quantitativos exigidos para a demonstração da capacidade técnico-operacional.

A lei Federal 8.666/93, lei das licitações, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, sendo claramente determinado uma serie de Princípios, vejamos em seu Art. 3º:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade. da publicidade, da administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone: (88) 9.9926-5227



É de suma importância para <u>Administração Pública Municipal</u> que sejam observados e garantidos os Princípios apontados para que garanta uma contratação mais vantajosa e que proponha condições de igualdade entre os todos licitantes, promovendo assim uma concorrência igualitária e um resultado com base na Legalidade.

Portanto é relatado e comprovado a existência de indícios de restrição à competitividade do presente processo licitatório. Uma vez que o edital carrega exigências com finalidade de diminuir a competitividade.

Vejamos o Acórdão 4061/2020-TCU-Plenário:

9.6. dar ciência (...) para que atente (...) para a necessidade de, no edital, não incluir cláusulas maculadas pelas seguintes falhas: (...) 9.6.2. indevida exigência de uma equipe técnica mínima composta no mínimo de 1 (um) engenheiro civil, 1 (um) engenheiro de segurança e 1 (um) engenheiro eletricista face ao porte da obra a ser executada, (...), normas do Confea, contrariando as conforme o art. 48 de sua Resolução 1.025/2009; 9.6.3. indevida exigência de atestados atinentes a servicos de potencial baixa complexidade técnica e baixa materialidade, (...), contrariando ao disposto nos Acórdãos 445/2014 relator: Ministro José Jorge e 1.230/2008 relator: Ministro Guilherme Palmeira, ambos do Plenário;

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone: (88) 9.9926-5227



Deste modo, se essa comissão permanecer com essa exigência na forma que está, sem dúvida alguma prejudicara muitos licitantes que pretendem contratar com a Administração Pública com responsabilidade e compromisso.

Mostramos no sentindo de direção, o que orienta o TCU no acordão 357/2015-Plenário: No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Concluímos nossa solicitação, e informamos a esta comissão que iremos caso não seja atendido o nosso pleito, acionar os **Órgãos Competentes de Fiscalização**.

DO DIREITO

O procedimento licitatório tem como princípio fundamental garantir a isonomia entre os licitantes. A importância dada pelo legislador ao referido princípio é tamanha que o artigo 3º da Lei nº 8.666/93 chega a afirmar que a "licitação visa garantir o princípio constitucional da isonomia". Não obstante a elevadíssima importância do princípio em tela. o objetivo da licitação é atingir a melhor oferta.

Trazendo à tona o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, este princípio nada mais é do que a proibição do excesso, e que objetiva compatibilizar os meios e os fins, de modo a que se evitem lesões aos direitos fundamentais por restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública. Em nome da razoabilidade, a vontade da lei não pode ser substituída pela vontade do intérprete.

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone: (88) 9.9926-5227



O princípio da razoabilidade significa que, no exercício da discricionariedade pela Administração, esta terá que obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, que estejam de acordo com o senso normal de pessoas equilibradas e com a finalidade da competência exercida.

Visto que, após análise destes fatos, concluímos que fomos absurdamente prejudicados e tal conduta certamente não se coaduna com os princípios básicos das licitações, contidos no Art. 37, XXI, da Constituição Federal e no Art. 30 da Lei das Licitações, tais como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa.

Agora, visando à garantia dos direitos e princípios norteadores da Administração Pública e a melhor contratação para este estimado órgão pedimos o que segue.

DO PEDIDO

Ante todo o exposto, vimos requerer que Vossa Senhoria se digne a:

Retificar o Subitem 3.3.1 do edital, retirar os quantitativos da capacidade técnico profissonal e republicar o edital abrindo o prazo conforme Art. 21, \S 4º da 8.666/93.

Pede Deferimento.

Tauá/CE, 11 de maio de 2022.

CONSTRUTORA VIPON EIRELI

Jose Vitor B. Pontes. Sócio Administrador

Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Tauá/Ceará, CEP:63.660-000, Fone: (88) 9.9926-5227

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL **ESTADO DA PARAÍBA** CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO **PESSOA**

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUTORA VIPON EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUTORA VIPON EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CONSTRUTORA VIPON EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/08/2021 09:28:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUTORA VIPON EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 181760908214287394729-1

Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 10.406/2002, Medida 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05befc7a6b0690dd0e0de61a667ca4393263122171cd09d428a06b3269adc162025343ec713f5c89cc2e06a8e425202660a 460d2456c49e58dbb01c6723f6a3a560







Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/181760908214287394729





Second Dep	stério da Econ retaria de Gov artamento Nac retaria do Des	erno Digita cional de R	Registro Emp	resarial e Integraç co		O PROTOCOLO (Uso da	Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou fili sede for em outra UF		Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matricula do Auxiliar do Comér				
2360018	38646	2	305					
1 - REQUERIM	ENTO							
Nome: requer a V.S ^a o de	EVP SERVIC (da Empresa eferimento do	seguinte a O QTDE	NSTRUCOE ente Auxiliar to: DESCRIÇĂ ALTERAC CONSOLII	S EIRELI do Comércio) AO DO ATO / EVE AO DACAO DE CONT AO DE CAPITAL S	RATO/ESTATUTO SOCIAL Representan Nome: Assinate	nercial do Estado de la composición de Legal da Empresa ura:	N° FCN/RE CEN2 / Agente Auxiliar do	157337638 o Comércio:
			Data	-1				
2 - USO DA JUI	NTA COMER	RCIAL						
DECISÃO SI	NGULAR				DECISÃO	COLEGIADA		
SIM	/ Data	Res	ponsável	SIM	//_ Data	Responsável	/	o em Ordem lecisão _/ Data ponsável
DECISÃO SINGL		- W 101	6 11	10	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo de	n exigência. (V ferido. Publiqu deferido. Publiq	ie-se e arq		anexa)				
						المستوالي	Data	Responsável
DECISÃO COLE		We in the			2" Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo de	n exigência. (V ferido. Publiqu deferido. Public	ie-se e arq		anexa)				
	Data				Vogal	Vogal		Vogal
					Presidente da	370		
					r residente da	ruma		
OBSERVAÇÕES								



Junta Comercial do Estado do Ceará

pág. 1/8





Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo					
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data			
21/011.089-9	CEN2157337638	21/01/2021			

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome			
076.418.983-27	JOSE VITOR BESERRA PONTES			



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5522839 em 26/01/2021 da Empresa EVP SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34631462000129 e protocolo
210110899 - 21/01/2021. Autenticação: F836C2E6BD8E759D79A32566FE745F8D40368ADE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - SecretáriaGeral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/011.089-9 e o código de segurança yAW5 Esta
cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 2/8

CNPJ: 34.631.462/0001-29

NIRE: 23600188646

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

JOSE VITOR BESERRA PONTES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23 de fevereiro de 1999, portador da cédula de identidade n° 20074357829 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 076.418.983-27, residente e domiciliado na Avenida Pontes Vieira, n° 1377, apartamento 104, Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-237, na condição de único representante da empresa, EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ CNPJ: 34.631.462/0001-29, com sede Rua Barbosa de Freitas, n° 1741, sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-021, registrada na Junta Comercial do Ceará sob NIRE 23600188646 em 22/08/2019, resolve alterar a empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes clausulas:

Cláusula 1ª. O Titular JOSE VITOR BESERRA PONTES, resolve aumentar o capital social da Empresa em mais R\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de RS 1,00 (um real) cada uma, equivalente a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país. O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

Titular	QUOTAS	VALOR R\$
JOSE VITOR BESERRA PONTES	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

Cláusula 2ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Empresa.

Cláusula 3ª – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o as alterações, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA

EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

JOSE VITOR BESERRA PONTES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23 de fevereiro de 1999, portador da cédula de identidade n° 20074357829 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 076.418.983-27, residente e domiciliado na Avenida Pontes Vieira, n° 1377, apartamento 104, Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-237, na condição de único representante da empresa, EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ CNPJ: 34.631.462/0001-29, com sede na Rua Barbosa de



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5522839 em 26/01/2021 da Empresa EVP SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34631462000129 e protocolo
210110899 - 21/01/2021. Autenticação: F836C2E6BD8E759D79A32566FE745F8D40368ADE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - SecretáriaGeral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/011.089-9 e o código de segurança yAW5 Esta
cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 3/8

CNPJ: 34.631.462/0001-29

NIRE: 23600188646

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

Freitas, n° 1741, sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-021, registrada na Junta Comercial do Ceará sob NIRE **23600188646** em 22/08/2019, resolve consolidar a empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes clausulas:

Cláusula 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, e nome de fantasia EVP SERVICOS E CONSTRUCOES, para o estabelecimento.

Cláusula 2ª – A empresa tem sede e domicilio Rua Barbosa de Freitas, n° 1741, sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-021.

Cláusula 3ª – A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula 4ª – A empresa tem as atividades de:

- Construção de edifícios e reformas de imóveis residenciais e não residenciais;
- Construção e manutenção de rodovias e ferrovias;
- Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
- Outras obras de engenharia civil n\u00e3o especificadas anteriormente;
- Obras de terraplenagem;
- Administração de obras;
- Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- Serviços de engenharia;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- Gestão de redes de esgoto;
- Coleta de resíduos não-perigosos;
- Coleta de resíduos perigosos;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Cláusula 5^a – A empresa iniciou suas atividades em 19/08/2019 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 6ª – O capital e R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma totalmente já integralizada, em moeda corrente do País, pelo o Titular Administrador.

pág. 4/8

CNPJ: 34.631.462/0001-29

NIRE: 23600188646 PRIMEIRA ALTERAÇAO

Titular	Quotas	%	Valor R\$	
JOSE VITOR BESERRA PONTES	500.000	100%	R\$500.000,00	
Total	500.000	100%	R\$500.000,00	

Cláusula 7ª – A administração da empresa caberá ao seu titular JOSE VITOR BESERRA PONTES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula 8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª – O titular/administrador declara que não esta incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem administração da empresa.

Cláusula 10^a – O titular declara, sobe as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade de limitada.

Cláusula 11^a – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato.

O titular assina o presente instrumento em via única, para um único fim de direito, destinando-se uma delas o arquivamento na JUCEC.

Fortaleza, Ceará, 13 de janeiro de 2021.

pág. 5/8

JOSE VITOR BESERRA PONTES
Titular - Administrador





Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo					
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data			
21/011.089-9	CEN2157337638	21/01/2021			

Identificação do(s) Assinante(s)					
CPF	Nome				
076.418.983-27	JOSE VITOR BESERRA PONTES				



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5522839 em 26/01/2021 da Empresa EVP SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34631462000129 e protocolo 210110899 - 21/01/2021. Autenticação: F836C2E6BD8E759D79A32566FE745F8D40368ADE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/011.089-9 e o código de segurança yAW5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EVP SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, de CNPJ 34.631.462/0001-29 e protocolado sob o número 21/011.089-9 em 21/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5522839, em 26/01/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)					
CPF	Nome				
076.418.983-27	JOSE VITOR BESERRA PONTES				

Documento Principal

Assinante(s)					
CPF	Nome				
076.418.983-27	JOSE VITOR BESERRA PONTES				

Fortaleza, terça-feira, 26 de janeiro de 2021



Documento assinado eletrônicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 26/01/2021, às 15:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/011.089-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5522839 em 26/01/2021 da Empresa EVP SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34631462000129 e protocolo 210110899 - 21/01/2021. Autenticação: F836C2E6BD8E759D79A32566FE745F8D40368ADE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/011.089-9 e o código de segurança yAW5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 7/8



Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome			
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE			

Fortaleza, terça-feira, 26 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5522839 em 26/01/2021 da Empresa EVP SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 34631462000129 e protocolo 210110899 - 21/01/2021. Autenticação: F836C2E6BD8E759D79A32566FE745F8D40368ADE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/011,089-9 e o código de segurança yAW5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 8/8

Secre Depa	tério da Econ etaria de Gov rtamento Nac etaria do Desi	erno Digita		resarial e Integra co		00 PROTOCOLO (Uso da	a Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filia sede for em outra UF)		Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matricula d Auxiliar do Comé				
23600188646 2305								
1 - REQUERIME	NTO							
	CONSTRUTO	ORA VIPO	AND THE PARTY OF THE PARTY OF		TE DA Junta Co	mercial do Estado d	o Ceará Nº FCN/RE	-MP
	CÓDIGO D	0						
VIAS DO ATO	EVENTO	QTDE	_	O DO ATO / EVE	ENTO		CEP	2100149265
1 002	020	1	ALTERACA	O DE NOME EN	ADDESADIAL			
	2244	1				(PRINCIPAL E SECUNE	ARIAS)	
	2209	1				IPIOS DENTRO DO MES	SCHEWEI INSTITUTE	
			100-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-	7.00				
2 - USO DA JUN	TA COME		TAUA Local 2 Julho 2021 Data		Nome: Assina	nte Legal da Empresa tura: ne de Contato:		
	- Committee of the Comm	CIAL						
DECISÃO SIN Nome(s) Empresar		alat aaa			DECISAC	COLEGIADA		
SIM	milas/igaai(4137 04 361		SIM			A	o em Ordem decisão
	/Data	Res	ponsável	_ NÃO	/	Responsável	Res	ponsável
Processo em e Processo defe Processo inde	exigência. (Vi rido. Publique	e-se e arq		anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5º Exigência
								Responsável
DECISÃO COLEGI					2# Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em e Processo defe Processo inde	rido. Publique	e-se e arq		anexa)				
/	Data				Vogal Presidente da	Vogal		Vogal
OBSERVAÇÕES								



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5605900 em 14/07/2021 da Empresa CONSTRUTORA VIPON EIRELI, CNPJ 34631462000129 e protocolo 211037877 - 13/07/2021. Autenticação: 2C72D54065AC48FF85A8C613F632D7FECC81B9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/103.787-7 e o código de segurança KdIT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 1/7



Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo					
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data			
21/103.787-7	CEP2100149265	12/07/2021			

CPF	Nome	Data Assinatura
076.418.983-27	JOSE VITOR BESERRA PONTES	13/07/2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5605900 em 14/07/2021 da Empresa CONSTRUTORA VIPON EIRELI, CNPJ 34631462000129 e protocolo 211037877 - 13/07/2021. Autenticação: 2C72D54065AC48FF85A8C613F632D7FECC81B9, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/103.787-7 e o código de segurança KdIT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 2/7

CNPJ: 34.631.462/0001-29

NIRE: 23600188646

SEGUNDA ALTERAÇÃO

JOSE VITOR BESERRA PONTES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23 de fevereiro de 1999, portador da cédula de identidade n° 20074357829 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 076.418.983-27, residente e domiciliado na Avenida Pontes Vieira, n° 1377, apartamento 104, Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-237, na condição de único representante da empresa, EVP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ CNPJ: 34.631.462/0001-29, com sede Rua Barbosa de Freitas, n° 1741, sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-021, registrada na Junta Comercial do Ceará sob NIRE 23600188646 em 22/08/2019, resolve alterar a empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes clausulas:

Cláusula 1ª. A empresa resolve alterar o nome empresarial para CONSTRUTORA VIPON EIRELI.

Cláusula 2ª. A empresa resolve alterar suas as atividades para:

- Construção de Edificios e Reformas de Imóveis Residenciais e Não Residenciais;
- Construção e Manutenção de Rodovias e Ferrovias;
- Obras de Urbanização Ruas, Praças e Calçadas;
- Outras Obras de Engenharia Civil Não Especificadas Anteriormente;
- Obras de Terraplenagem;
- Administração de Obras;
- Serviços Especializados Para Construção Não Especificados Anteriormente;
- Serviços de Engenharia;
- Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação;
- Gestão de Redes de Esgoto;
- Coleta de Resíduos Não-Perigosos;
- Coleta de Resíduos Perigosos;
- Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes;
- Obras de Montagem Industrial;
- Construção de Instalações Esportivas e Recreativas;
- Demolição de Edificios e Outras Estruturas;
- Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno;
- Perfurações e Sondagens;
- Obras de Terraplenagem;
- Instalação e Manutenção elétrica;
- Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás;
- Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração;
- Obras de Irrigação;



pág. 3/7

CNPJ: 34.631.462/0001-29

NIRE: 23600188646 SEGUNDA ALTERAÇAO

- Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio;
- Instalação de Painéis Publicitários;
- Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização Em Vias Públicas, Portos e Aeroportos;
- Tratamentos Térmicos, acústicos ou de Vibração;
- Impermeabilização Em Obras de Engenharia Civil;
- Obras de Acabamento Em Gesso e Estuque;
- Serviços de Pintura de Edifícios;
- Aplicação de Revestimentos e de Resinas Em Interiores e Exteriores;
- Outras Obras de Acabamento da Construção;
- Obras de Fundações;
- Montagem e Desmontagem de Andaimes e Outras Estruturas Temporárias;
- Obras de Alvenaria;
- Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos Para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas Para Uso Em Obras;
- Perfuração e Construção de Poços de Agua;
- Serviço de Transporte de Passageiros Locação de Automóveis Com Motorista;
- Transporte Escolar;
- Locação de Automóveis Sem Condutor.

Cláusula 3ª. Fica alterado o endereço da empresa pra, Rua Amancio Cordeiro Junior, 361, Planalto Nelandia, Taua – Ceara, Cep: 63.660-000.

Cláusula 4ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Empresa.

O titular assina o presente instrumento em via única, para um único fim de direito, destinando-se uma delas o arquivamento na JUCEC.

Fortaleza, Ceará, 09 de julho de 2021.

JOSE VITOR BESERRA PONTES Titular - Administrador



distant





Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo				
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data		
21/103.787-7	CEP2100149265	12/07/2021		

CPF	Nome	Data Assinatura
076.418.983-27	JOSE VITOR BESERRA PONTES	13/07/2021



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5605900 em 14/07/2021 da Empresa CONSTRUTORA VIPON EIRELI, CNPJ 34631462000129 e protocolo 211037877 13/07/2021. Autenticação: 2C72D54065AC48FF85A8C613F632D7FECC81B9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar
este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/103,787-7 e o código de segurança KdIT Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA VIPON EIRELI, de CNPJ 34.631.462/0001-29 e protocolado sob o número 21/103.787-7 em 13/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5605900, em 14/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Rafaella Nogueira Braz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
076.418.983-27	JOSE VITOR BESERRA PONTES	13/07/2021

Documento Principal

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
076.418.983-27	JOSE VITOR BESERRA PONTES	13/07/2021
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do 9 db	
Selo Ouro - Certific	ado Digital	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/07/2021



Documento assinado eletronicamente por Ana Rafaella Nogueira Braz, Servidor(a) Público(a), em 14/07/2021, às 16:31.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucec</u> informando o número do protocolo 21/103.787-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará Certifico registro sob o nº 5605900 em 14/07/2021 da Empresa CONSTRUTORA VIPON EIRELI, CNPJ 34631462000129 e protocolo 211037877 -

13/07/2021. Autenticação: 2C72D54065AC48FF85A8C613F632D7FECC81B9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/103,787-7 e o código de segurança KdIT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 6/7





Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome			
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE			

Fortaleza, quarta-feira, 14 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará Certifico registro sob o nº 5605900 em 14/07/2021 da Empresa CONSTRUTORA VIPON EIRELI, CNPJ 34631462000129 e protocolo 211037877 -13/07/2021. Autenticação: 2C72D54065AC48FF85A8C613F632D7FECC81B9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/103.787-7 e o código de segurança KdIT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

påg. 7/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

THOSE DO LOTABLE COME DE LATARON	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.631.462/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE IN	ISCRIÇÃO E DE SIT DASTRAL	TUAÇÃO DATA DE ABEI 22/08/2019	
M DODIGO E DESCRIÇÃO DA ATMIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.20-4-00 - Construção de edificios CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATMIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.12-2-00 - Coleta de residuos parigosos 38.12-2-00 - Coleta de residuos perigosos 38.12-2-100 - Coleta de residuos perigosos 42.11-1-101 - Construção de ordovias e ferrovias 42.11-1-102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.11-1-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto de composição de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto de composição de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto de composição de redes de deficicas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.93-5-90 - Louras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edificios e outras estruturas 43.11-8-01 - Demolição de edificios e outras estruturas 43.11-8-00 - Prefurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.12-90 - Instalaçõe e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalaçõe e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalaçõe e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 200-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári LIGGRADOURO R AMANCIO CORDEIRO JUNIOR CEP 63.660-000 BAIRROIDISTRITO PLANALTO NELANDIA TAUA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		EIRELI			
14.20-4-00 - Construção de edificios 15.00160 E DESCRIÇÃO DAS ATMIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 15.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 18.11-4-00 - Coleta de residuos parigosos 18.11-2-20 - Coleta de residuos perigosos 18.11-2-20 - Coleta de residuos perigosos 18.11-2-20 - Construção de rodovias e ferrovias 12.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 12.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 12.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto origação 12.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto origação 12.23-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 12.29-8-01 - Obras de montagem industrial 12.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 13.11-8-01 - Demolição de edificios e outras estruturas 13.11-8-01 - Demolição de edificios e outras estruturas 13.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 13.12-6-00 - Perfurações e sondagems 13.13-400 - Obras de terraplenagem 13.21-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 13.22-3-02 - Instalações e manutenção elétrica 13.22-3-02 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 13.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 13.0000 E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári 13.0000 E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 14.0000 E DESCRIÇÃO DA NATURE		(NOME DE FANTASIA)			PORTE ME
17.01-1-00 - Coleta de residuos não-perigosos 18.114-00 - Coleta de residuos não-perigosos 18.112-2-00 - Coleta de residuos perigosos 18.12-2-00 - Coleta de residuos perigosos 18.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 12.11-102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 12.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 12.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto origação 12.22-7-02 - Obras de irrigação 12.22-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 12.93-8-02 - Obras de montagem industrial 12.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 12.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 13.11-8-01 - Demolição de edificios e outras estruturas 13.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 13.12-6-00 - Perfurações e sondagens 13.13-4-00 - Obras de terraplenagem 13.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 13.22-3-01 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 13.22-3-02 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 12.0DIGO DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 12.0DIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 13.0DIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 14.0DIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 15.0DIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 16.0DIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 17.0DIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 18.0DIGO E DESCRIÇÃO DA NA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári LOGRADOURO R AMANCIO CORDEIRO JUNIOR CEP 63.660-000 BAIRRO/DISTRITO PLANALTO NELANDIA ENDEREÇO ELETRÔNICO EVPSERVICOSECONSTRUCOES@OUTLOOK.COM ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADAST 22/08/2019	38.11-4-00 - Coleta de re 38.12-2-00 - Coleta de re 42.11-1-01 - Construção 42.11-1-02 - Pintura para 42.13-8-00 - Obras de ur 42.22-7-01 - Construção 42.22-7-02 - Obras de irr 42.92-8-01 - Montagem 642.99-5-01 - Construção 42.99-5-09 - Outras obra 43.11-8-01 - Demolição 643.11-8-02 - Perfurações 43.13-4-00 - Obras de tel 43.21-5-00 - Instalações 43.22-3-01 - Instalações 43.22-3-01 - Instalações	esíduos não-perigosos esíduos perigosos de rodovias e ferrovias a sinalização em pistas rodoviária banização - ruas, praças e calçad de redes de abastecimento de ágrigação de estruturas metálicas ontagem industrial de instalações esportivas e recreis de engenharia civil não especifide edificios e outras estruturas de canteiro e limpeza de terreno se sondagens rraplenagem e manutenção elétrica hidráulicas, sanitárias e de gás	as jua, coleta de esgoto e c eativas icadas anteriormente		
R AMANCIO CORDEIRO JUNIOR BAIRRO/DISTRITO PLANALTO NELANDIA TELEFONE (88) 9926-5227/ (88) 3034-3408 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) BITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA TÚMERO 361 COMPLEMENTO ********* MUNICÍPIO TAUA TELEFONE (88) 9926-5227/ (88) 3034-3408 DATA DA SITUAÇÃO CADAST 22/08/2019	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT	TUREZA JURÍDICA		1	
R AMANCIO CORDEIRO JUNIOR SEPPERO BAIRRO/DISTRITO PLANALTO NELANDIA ENDEREÇO ELETRÔNICO EVPSERVICOSECONSTRUCOES@OUTLOOK.COM ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ******* SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADAST AL 22/08/2019	230-5 - Empresa individ	uai de Responsabilidade Limitada			
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVPSERVICOSECONSTRUCOES@OUTLOOK.COM ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA TAUA TELEFONE (88) 9926-5227/ (88) 3034-3408 DATA DA SITUAÇÃO CADAST 22/08/2019		JUNIOR			
EVPSERVICOSECONSTRUCOES@OUTLOOK.COM (88) 9926-5227/ (88) 3034-3408 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADAST 22/08/2019			U3303000000		UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADAST 22/08/2019		FRUCOES@OUTLOOK.COM		38) 3034-3408	
ATIVA 22/08/2019		AVEL (EFR)			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Control of the contro				ÃO CADASTRAL
	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TDAL			
SITUAÇÃO ESPECIAI DATA DA SITUAÇÃO ESPECIA		TRAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2022 às 15:54:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

34.631,462/0001-29 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 22/08/2019 CADASTRAL

MATRIE					
NOME EMPRESARIAL					
CONSTRUTORA V	/IPON EIRELI				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO	DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS				
	ação de painéis publicitários				
3.29-1-04 - Monta	igem e instalação de sistemas e equipa	mentos de ilumin	ação e sinalizad	ão em vias púb	licas, portos e
eroportos					
3.29-1-05 - Tratar	nentos térmicos, acústicos ou de vibra	ção			
3.30-4-01 - Imper	meabilização em obras de engenharia o	civil			
3.30-4-03 - Obras	de acabamento em gesso e estuque				
	os de pintura de edificios em geral				
	ação de revestimentos e de resinas em	interiores e exter	iores		
13.91-6-00 - Obras	s obras de acabamento da construção				
13.99-1-01 - Admir	nistração de obras				
13.99-1-02 - Monta	igem e desmontagem de andaimes e ou	utras estruturas te	emporárias		
13.99-1-03 - Obras	de alvenaria	and south and to	oniporunius.		
13.99-1-04 - Service	ços de operação e fornecimento de equ	ipamentos para ti	ransporte e elev	ação de cargas	e pessoas para
iso em obras	tocom (versa file delitit filosopiem barana et estature et estature et estature et estature et estature et est		F-1-1	-,	ve programm parts
13.99-1-05 - Perfui	ração e construção de poços de água				
3.99-1-99 - Serviç	os especializados para construção não	o especificados a	nteriormente		
	o de transporte de passageiros - locaç	ão de automóveis	s com motorista		
19.24-8-00 - Trans					
	os de engenharia				
77.11-0-00 - Locaç	ão de automóveis sem condutor			and alarma	
7.32-2-01 - Alugu	el de máquinas e equipamentos para c	onstrução sem of	perador, exceto	andaimes	
An					
	DA NATUREZA JURÍDICA ndividual de Responsabilidade Limitada	a (de Natureza Em	nrocári		
Loo-o - Empresa n	idividual de Responsabilidade Lillitado	a (de Natureza Eli	ipiesaii		
.OGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENT	0	
R AMANCIO CORI	DEIRO JUNIOR	361	*****		
CEP	BAIRRO/DISTRITO	1 Lumusiano			
3.660-000	PLANALTO NELANDIA	MUNICIPIO TAUA			CE
10.000	T EARLE O NEEARDIA	IAUA			OL.
ENDEREÇO ELETRÔNIC	00	TELEFONE			
EVPSERVICOSEC	ONSTRUCOES@OUTLOOK.COM	(88) 9926-5	5227/ (88) 3034-3	3408	
NTE FEDERATIVO RES	SPONSAVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL				DATA DA SITUAÇÃO	CADASTRAL
ATIVA				22/08/2019	GF 167 10 11 12
MOTIVO DE SITUAÇÃO	CADASTRAL		Title Trans		
Secure Se	SOLVANOVA CONTROLLAR				
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃO	ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2022 às 15:54:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2